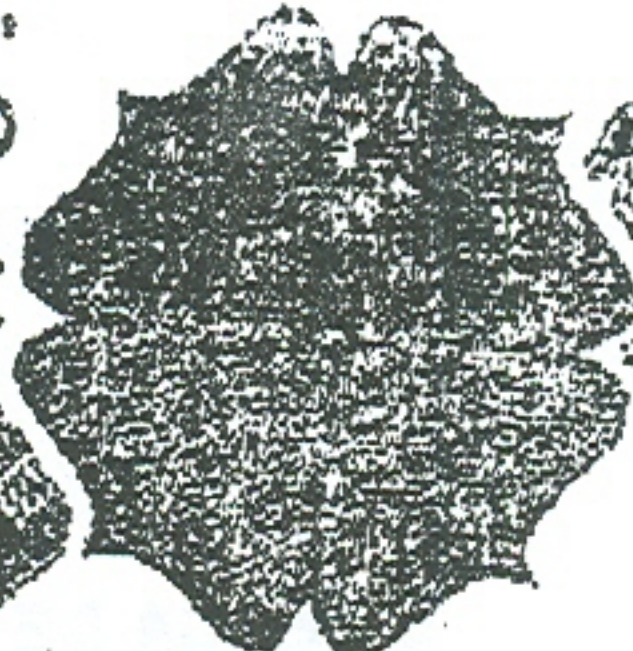


DE : POTTERS

IG. DE FAX : 24725073

16 JUL 2006 03:33PM F1

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL



RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE
CECA DA NOBDA DO BRAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE010655

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, Instituído através do Decreto nº 1632, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

POTTERS INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 43.344.779/0001-75

Código FEEMA: UN007332/10.77.99

Endereço: AVENIDA PREFEITO SÁ LESSA, 381 - DISTRITO INDUSTRIAL FAZENDA BOTAFOGO - ACARI - RIO DE JANEIRO - RJ

a realizar a atividade de fabricação de esferas de vidro, a partir de cacos de vidro reciclado -x-x-x-x-x-

no seguinte local:

AVENIDA PREFEITO SÁ LESSA, 381 - DISTRITO INDUSTRIAL FAZENDA BOTAFOGO - ACARI, município RIO DE JANEIRO

Condições de Validade Gerais

1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópias das publicações à FEEMA, conforme determina a NA-0052.R1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21.11.01, e publicada no D.O.E.R.J. de 29.11.01;

2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;

3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 05 de abril de 2011, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/200852/2005 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2006

ISAUARA FRAGA
PRESIDENTE FEEMA

DE : POTTERS

NO. DE FAX : 24725272

19 JUL. 2006 03:34PM P1

00002635

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE010655

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à DZ-215.R-3 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4221, de 21.11.02, publicada no D.O.R.J. de 30.12.02;
- 6- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 7- Atender à DZ-1311.R-4 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 8- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 9- Manter o sistema de captação de pó (dutos, exaustores e filtros mangas) em bom estado de conservação, de forma a exercer a função a que se destina;
- 10- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela FEEMA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 11- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 12- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
- 13- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 14- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 15- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 16- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. x-x-x-x-x-x

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3487, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.